



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº239

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo;  
Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, decretou e eu  
sanctiono a seguinte Lei:

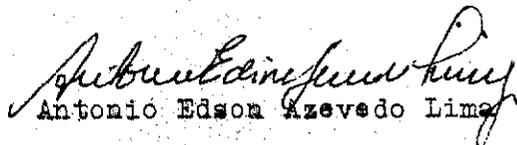
Artº.1º)-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o-  
Crédito Especial de Cr\$35.000,00 (trinta e cinco mil cru-  
zeiros), como auxílio, aos festejos comemorativos da  
formatura dos alunos da 4ª série Ginásial do Ginásio A  
francisco Peixoto;

Artº.2º)-Os recursos para cobertura das despesas com a presente  
Lei correrão por conta do provável excesso de arrec-  
dação do corrente exercício;

Artº.3º)-A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito San-  
to, em 10 de dezembro de 1962.

  
Antonio Edson Azevedo Lima

(Prefeito Municipal)

Registrado e Publicado nesta secretaria da Prefeitura Mu-  
nicipal de Linhares, na data supra.

Jacy Roque Pratti

(secretário)